



IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei complementar 123/05 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA O IF SERTÃO PE

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SESSÃO PÚBLICA								
DATA: 01/07 <mark>/2013</mark>	HORÁRIO: às 14h00min horas (Horário de Brasília)							
Pregoeiro Eruleide Galvão Santana	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano <i>Campus</i> Petrolina.							
Equipe de apoio Antônio Gomes Barroso de Sá Ednaldo de Araújo Pereira Paulo Tavares Matias de Andrade	BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP:56314-520 Petrolina-PE Telefone: (87) 2101-4344 E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br							





ÍNDICE

PREÂMBULO

SEÇÃO I - DO OBJETO

SEÇÃO II - DA DESPESA

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

EQUIPARADOS

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

SECÃO XIV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

SEÇÃO XV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

SEÇÃO XVI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

SEÇÃO XIX - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO XX - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO XXIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

SEÇÃO XXVI - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

SEÇÃO XXVII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

SEÇÃO XXVIII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

SEÇÃO XXIX – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO XXX - DO PREÇO

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO IF Sertão PE

SEÇÃO XXXIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

SEÇÃO XXXIV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

SEÇÃO XXXVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES

SEÇÃO XL – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XLII - DO FORO

SEÇÃO XLIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO XLIV - DOS ANEXOS





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2013

PREÂMBULO

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Petrolina, mediante seu Diretor Geral, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE/GRUPO, para eventual aquisição de componentes eletrônicos do IF Sertão PE, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7.892, de 2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO — Campus Petrolina

PREGÃO ELETRÔNICO : 03/2013

PROCESSO Nº : 23415.000582/2012-08
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação
DATA DA REALIZAÇÃO : 01 de julho de 2013.
HORÁRIO : a partir das 14h00min
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

SECÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de **COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA O IF SERTÃO PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 3.1. Sempre que possível a presente licitação observará as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
- 3.1.2 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;





- 3.1.3— que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.1.4— que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 3.1.5— que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 3.1.6 A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA

4. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ 287.742,80 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5. O órgão gerenciador do pregão será o IF SERTÃO PE/ Campus Petrolina (UASG 158499). São Órgãos participantes do pregão:
 - IF Sertão PE Campus Petrolina Zona Rural UASG 158278
 - IF Sertão PE Campus Ouricuri UASG 158570
 - IF Sertão PE Campus Salgueiro UASG 158568
 - IF Sertão PE Campus Floresta UASG 158500
 - IF Sertão PE Reitoria UASG 158149
 - 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.





- 4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dependendo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.2 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6. Poderão participar deste Pregão os interessados ou empresas cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e (desnecessidade de credenciamento prévio no SICAF) perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos na Seção VI deste edital.
- 7. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na **Seção VI** deste edital, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 10. Não poderão participar deste Pregão:





- 10.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 10.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 10.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 10.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 10.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 10.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 10.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores;
- 10.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção XI, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 12. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.
 - 12.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.





- 12.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 12.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 14. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
 - 14.1. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 15. A sociedade que deixar de atender a exigência do **item 13** e seu subitem não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 16. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO





- 17. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
- 18. O licitante, que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.
- 19. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o **item 22** desta Seção.
- 20. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 21. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
 - 22.1. Na forma prevista na Instrução Normativa MARE Nº 5 de julho de 2005, item 2.2 e demais subitens no que se aplicar e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 22.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 22.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 22.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do IF Sertão PE.
- 23. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
 - 23.1. Habilitação Jurídica;
 - 23.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 23.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 23.4. Qualificação técnica e
 - 23.5. Documentação complementar.
- 24. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - 24.1. Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
 - 24.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 24.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- 24.4. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 24.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).
- 25. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
 - 25.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
 - 25.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
 - 25.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 25.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - 25.4. A comprovação exigida nos **itens 25.3. e 25.3.1.** deverá ser feita da seguinte forma:
 - 25.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
 - 25.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.





26.O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

- 27. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrado pelo licitante, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato ulteriormente celebrado.
- 28.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 29. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
 - 29.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 29.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 29.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,





pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 29.4. Prova de regularidade perante:
 - 29.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
 - 29.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 29.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas:
- 29.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 29.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
 - 29.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943</u>.
- 30. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 31. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 32. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com receita bruta anual igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).
- 33. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a





documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

- 33.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 33.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem 33.1. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 33.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção XI, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

34. Qualificação técnica:

- 34.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 34.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

35. Documentação complementar:

- 35.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Anexo III;
- 35.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 Anexo II;
- 35.3. Declaração que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental (Anexo VII) ou mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital e da IN 01/2010.





- 35.4. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item anterior deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 36. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII- DO CREDENCIAMENTO

- 37.O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 38.O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 39. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 40. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF Sertão PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 41. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.
 - 42. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 43. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 43.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 43.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 44. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.





- 45. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 46. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

- 47. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 47.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.
 - 47.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência.
- 48. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 49. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias) contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 50. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 51. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 52. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 53. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

54. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.





55. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 56. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 55.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a ata; e
 - 55.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 57. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 57.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção XVI será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
 - 57.2. O direito de preferência previsto na Seção XV deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
 - 57.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção XV;
 - 57.4. Finalizado o procedimento previsto na Seção XV, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, a negociação prevista na Seção XVII será realizada;
 - 57.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção XXII, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 58. A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 59. A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





- 60. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 61. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 62.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 63. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 63.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.
- 64. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 65. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 66. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 67. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 68.O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 69. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances (Art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 6.204/07).
- 70. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência
- 71. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO





- 72. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 73. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

- 74. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
 - 74.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
 - 74.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);
 - 74.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem 73.2, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 75. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
 - 75.1. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção XVII deste Edital.
- 76. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 77. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da





proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

78.O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 79. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção XV, restar duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
 - 79.1. Sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 79.1.1. Produzidos no País;
 - 79.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
 - 79.1.3. Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 79.2. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.
 - 79.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas no item 78.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

- 80. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 81. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 82. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - 82.1. O critério de julgamento será o **menor preço por Lote/grupo** apresentado.





- 83. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.
- 84. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 85. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 86. Será desclassificada a proposta final que:
 - 86.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 86.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
 - 86.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - 86.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - 86.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 87. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 88. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 89. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.
- 90. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IF Sertão PE para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 91. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando os itens 57 e seguintes da Seção XI, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 92. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).





SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 93. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 94. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 95. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 96. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 55**.
- 97. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 98. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (87) 2101-4344, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 99. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 22, no prazo de 03 (três) dias, contado da solicitação do Pregoeiro, ao IF Sertão PE *Campus* Petrolina BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP: 56314-520, Petrolina/PE em envelope fechado com os seguintes dizeres:

Ao IF Sertão – PE Campus Petrolina

Comissão Permanente de Licitação

Pregão nº 03/2013

100. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.





100.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA

- 101. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados, catálogo, entre outros, que deverão ser encaminhados à Comissão constituída para este fim, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, no prazo de 8 (oito) dias, a partir da solicitação.
- 102. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 103. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 104. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 105. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.
- 106. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.
- 107. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 108. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 109. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 110. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
- 111. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na "Seção XI DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA" deste Edital. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital.
- 112. Após a homologação do certame, o licitante terá 8 (oito) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS





- 113. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 40 (quarenta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 114. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio pelo e-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br ou fax: (87) 2101-4344 dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 115. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 116. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 117. O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:
 - 117.1. Interposto fora do prazo definido no edital;
 - 117.2. Quando o recorrente não motivar o pedido.
- 118. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 119. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 120. Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:
 - 120.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 120.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 120.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 121. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.
- 122. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





- 123. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 124. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, inclusive a regularidade do licitante vencedor perante os cadastros do SICAF, do CEIS e do CNJ, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

SEÇÃO XXIV- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 125. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **8 (oito) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - 124.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 126. No momento da assinatura do ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 127. Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item 121, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção XI, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 128. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 129. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

130. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.





SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

131. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

SEÇÃO XXVII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 132. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 131.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 133. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 133.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 134. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "on-line" ao SICAF.
 - 134.1 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 135. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.
- 136. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.





- 137. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 138. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

139. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa.

SEÇÃO XXIX – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

140. A vigência do contrato ficará adstrita à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

SEÇÃO XXX – DO PREÇO

141. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 142. O licitante vencedor obriga-se a:
 - 142.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 141.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 141.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 141.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 141.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 141.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dias) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 141.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 141.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- 141.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO IF Sertão – PE Campus Petrolina

142 O **IF Sertão – PE** *Campus* **Petrolina** obriga-se a:

- 142.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 142.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





- 142.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive a sua regularidade trabalhista, através de servidor especialmente designado;
- 142.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto na seção XXXVII do edital.

SEÇÃO XXXIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 143 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso.
- 144 TODOS os bens deverão ser entregues no Campus Petrolina do IF Sertão PE, conforme demanda exposta no Termo de Referência, no seguinte endereço:
 - Campus Petrolina: BR 407, Km 08 Jardim São Paulo Petrolina PE Brasil CEP: 56.314-520 | Telefone: (87) 2101- 4319/4347.
- 145 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXIV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 146 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 147 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 148 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 149 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 150 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento da notificação pelo IF Sertão PE *Campus* Petrolina, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

151 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





- 152 O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 153 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 154 O produto deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- 155 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 156 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

- 157 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura e respectivo "atesto", através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 158 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.
- 159 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 160 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.
- 161 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o





PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

- 162 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 163 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 164 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 165 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 166 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

167 Constituem motivo para rescisão do contrato:





- 167.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 167.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 167.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 167.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 167.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 167.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 167.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 167.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil:
- 167.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 167.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 167.11 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- 167.12 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 167.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 167.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





- 167.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 167.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 167.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 168 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 169.1 Advertência por escrito;
 - 169.2 Multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
 - 169.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato:
 - 169.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 169.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 170 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 170.1 Advertência por escrito;
 - 170.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento);
 - 170.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 170.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





- 170.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 171 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 172 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 172.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 172.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 172.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 173 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 174 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 175 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado.
- 176 As demais sanções são de competência exclusiva do IF Sertão PE *Campus* Petrolina.

SEÇÃO XL – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO





- 177 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 178 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 179 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 180 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 181 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 182 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
- 183 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 184 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
 - 184.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 185 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLII – DO FORO

186 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Subseção Judiciária de Petrolina/PE – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





SEÇÃO XLIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 187 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 188 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 189 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 190 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 191 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IF Sertão PE *Campus* Petrolina e observarão o horário de Brasília.
 - 191.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 191.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XLIV – DOS ANEXOS

- 192 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 192.1 Anexo I Termo de Referência.
 - 192.2 Anexo II Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação.





- 192.3 Anexo III Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).
- 192.4 Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preços
- 192.5 Anexo V Minuta de Contrato
- 192.6 Anexo VI Modelo de elaboração independente da proposta
- 192.7 Anexo VII Modelo de declaração de responsabilidade ambiental

Petrolina-PE, 17 de junho de 2013.

Artidônio Araújo Filho
Diretor Geral
IF Sertão PE
Campus Petrolina





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento n.º 23415.000582/2012-08

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DO IF SERTÃO PE.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA O IF SERTÃO – PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

	GRUPO 1													
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unitá- rio R\$	Valor Médio Total R\$			
1	Abraçadeira tipo cunha de 3/4" alumínio com cunha de 3/4"	Unid	60	-	-	300	-	-	360	0,55	198,00			
2	Abraçadeira convencional Comprimento: 202 mm, largura: 3,7 mm, diametro de amarração: 51mm, cor: preto, temperatura de Utilização: -40°C a +85°C, Auto-extinguível UL94V-2.	Unid	-	-	100	-	-	-	100	0,62	62,00			
3	Adaptador estéreo para cabos de áudio. Converte um conector mini jack P2 fêmea de 3,5 mm em 2 conectores RCA fêmea.	Unid	10	-	-	-	-	-	10	2,35	23,50			
4	Adapter Cable cat. 6 - 2,5m - cor azul. Resistência elétrica 93,8 Ω /km; Capacitância mútua máxima a 20°C: 56pF/m; Impedância característica nominal de 1 a 400 MHz: $100\Omega \pm 15\%$; Tensão aplicada entre condutores: 1500VDC/3s; Atraso de propagação máximo a 10 MHz: 545ns/100 m; Velocidade de propagação nominal: 68%	Peça	20	-	-	-	-	-	20	23,10	462,00			
5	Alça preformada 35 mm²- alça metal não ferroso, tipo preformada, material alumínio, formato redondo, para prender cabos de energia elétrica.	Unid	-	-	-	30	-	-	30	5,82	174,60			
6	ARRUELA P/ ELETRODUTO Material: liga aluminio silício, rosca : BSP (GÁS), bitola: 3/4", dimensões: A-34 mm, B-4,2 mm	Unid	-	-	20	-	-	-	20	0,41	8,20			





7	BUCHA P/ELETRODUTO Material: liga aluminio silício, rosca : BSP (GÁS), bitola: 3/4", dimensões: A-31 mm, B-9 mm, C-20 mm	Unid	-	-	20	1	-	-	20	0,72	14,40	
											942,70	

	GF	UPO 2									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
8	Acoplador Optico 4N25	Peça	-	50	-	-	-	-	50	0,77	38,50
9	Acoplador Óptico 6N136	Peça	-	50	-	-	-	-	50	3,04	152,00
10	Adaptador 2p+t para tomadas Nbr14136 250v 10a	Unid	40	30	153	15	20	20	278	4,75	1.320,50
11	Alto falantes 5" – 8W	Unid	-	-	10	-		-	10	16,90	169,00
12	Amplificador Operacional : LM 741	Peça	-	40	100	-		-	140	0,45	63,00
13	Amp.Op. Quádruplo LM324	Unid	-	40	100	-		-	140	0,86	120,40
14	Amp Op jfet banda larga LF351	Unid	-	-	100			-	100	2,22	222,00
15	Amp Op quad jfet LF347	Unid	-	-	100	-	-	-	100	2,12	212,00
16	Amp Op jfet baixo offset LF411	Unid	-	-	100	-	-	-	100	5,07	507,00
17	Amp Op dual jfet baixo offset LF412	Unid	-	-	100	-	-	-	100	7,48	748,00
18	Amp Op quad jfet baixo ruído TL074	Unid	-	-	100	-	-	-	100	1,16	116,00
19	Amplificador TBA 120S	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,67	133,50
L					I				l	<u> </u>	3.801,90

	GRUPO 3													
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$			
20	Barra de pinos macho Torneados, macho, passo 2,54mm filas simples, pinos retos em barras de 40 posições.	Unid	-	-	20	-	-	-	20	1,76	35,20			
21	Barra de pinos fêmea Torneados, fêmea, passo 2,54mm filas simples, pinos retos em barras de 40 posições.	Unid	-	-	20	-	-	-	20	3,90	78,00			





22	Bateria tipo alcalina de 9 volts, longa duração, tamanho 9V, re- carregável, capa metálica. Designação ANSI-1604A, IEC-6LR61.	Unid	-	-	20	10	1	4	34	7,39	251,26
23	Bateria CR2025	Peça	-	30	-	-	-	-	30	1,08	32,40
24	Transistor NPN, com encapsulamento TO-92	Unid	-	100	-	-		-	100	2,18	218,00
25	Borne fêmea de painel para pino banana, 4mm/20A, ref. 159 ou B19, na cor preta	Unid	-	-	300	-		-	300	3,36	1.008,00
26	Borne fêmea de painel para pino banana, 4mm/20A, ref. 159 ou B19, na cor verde	Unid	-	-	300			-	300	2,80	840,00
27	Borne fêmea de painel para pino banana, 4mm/20A, ref. 159 ou B19, na cor vermelha	Unid	-	-	300	-		-	300	2,80	840,00
28	Botões de comando pulsador na cor verde; - pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø externo de 4 mm	Unid	-	-	2	-	-	-	2	39,53	79,06
29	Botão de comando pulsador na cor vermelha; - pressão de tra- balho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos fle- xíveis com Ø externo de 4 mm	Unid	-	-	1	•	•	-	1	49,28	49,28
30	Botão de comando com trava; - pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø externo de 4 mm	Unid	-	-	1	1	•	-	1	49,28	49,28
31	Botão de emergência com trava; - pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø	Unid	-	-	1	•	-	-	1	59,55	59,55
	externo de 4 mm										3.540,03

	GRUPO 4													
ITEM	Descricao	Unid	FLO	ano	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$			
32	Cabo flexivel 750 v, antichama 2,5 mm², amarelo - rolo 100 m	Rolo	1	-	24	-	-	-	25	71,48	1.787,00			
33	Cabo flexivel 750 v, antichama 2,5 mm², Preto - rolo 100 m	Rolo	1	-	18	5	-	-	24	67,76	1.626,24			
34	Cabo flexivel 750 v, antichama 2,5 mm² , Verde - rolo 100 m	Rolo	1	-	32	-	-	-	33	68,93	2.274,69			





35	Cabo flexivel 750 v, antichama 2,5 mm² , Vermelho - rolo 100 m	Rolo	-	-	24	-	-	-	24	75,73	1.817,52
36	caixa com mínimo de 300m de cabo categoria 5e (padrão ANSI/TIA/EIA 568B), material revestimento PVC não propagante à chama - com marcação sequencial métrica, 04 pares de fio (isolados entre si) material condutor cobre (bitola 24 AWG, resistência máx. 100 Ohms), tipo par trançado sem blindagem (UTP), aplicação: cabeamento predial para rede de telecomunicações. Compatível com diretiva europeia CN-RoHS (Green TI).	Caixa	2	3	1	-	-	4	10	317,85	3.178,50
											10.683,95

GRUPO 5 Descricao PETROLINA Valor Mé-Valor Mé-PEZR OUR 딢 SAL 띮 **ITEM** Unid Total dio Unitadio Total rio R\$ R\$ Cabo elétrico, tipo flexível, bitola 1,5 mm² cor AZUL, material condutor cobre, material isolamento PVC, peça com 100 me-ΡÇ 20 20 852,20 37 42,61 tros. Cabo elétrico, tipo flexível, bitola 1,5 mm² VERDE, material con-20 38 20 44,70 894,00 dutor cobre, material isolamento PVC, peça com 100 metros. ΡÇ Cabo elétrico, tipo flexível, bitola 1,5 mm² cor PRETA, matéria 39 condutor cobre, material isolamento PVC, peça com 100 me-20 20 49,86 997,20 РÇ tros. Cabo elétrico, tipo flexível, bitola 1,5 mm² cor VERMELHA, mate-40 rial condutor cobre, material isolamento PVC, peça com 100 20 20 44,70 894,00 metros. ΡÇ Cabo flex de 2,5 mm², cor azul, peça com 100 metros. 41 5 5 380,50 76,10 Peça 42 Cabo Flex de 2,5 mm², cor vermelho, peça com 100 metros. 5 5 72,16 360,80 Peça 43 Cabo flexível 1mm 750V, cor branco, rolo de 100 metros Rolo 4 4 43,30 173,20 Cabo flexível, 750V azul 4,0mm - rolo com 100m 44 123,79 742,74 Rolo 6 6 Cabo flexível 750V preto 6,0mm rolo com 100 m antichama 45 Rolo 6 6 161,77 970,62 Cabo para Conexão HDMI 10mts 46 5 5 70,38 351,90 Peça





GRUPO 6 Descricao PETROLINA Valor Mé-Valor Mé-PEZR FLO OUR 찚 SAL ITEM dio Unita-Unid Total dio Total R\$ rio R\$ Capacitor cerâmico 10 pF â?? 50 V 52 50 80,0 Unid 50 4,00 Capacitor cerâmico 1 pF â?? 50 V 53 Unid 50 50 0,14 7,00 Capacitor Cerâmico 0.1nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 0,1nF 54 Unid 50 50 0,09 4,50 Capacitor Cerâmico 0.22nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 0,22nF 55 Unid 50 50 0,32 16,00 Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tenbsão máxima 56 Unid 50 50 0,23 11,50 50V, capacitância 0,33nF. Capacitor Cerâmico 0.47nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 0,47nF 57 50 50 0,23 Unid 11,50 Capacitor Cerâmico 100nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerân-58 Unid 50 50 0,21 10,50 cia +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 100nF Capacitor Cerâmico 10nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerân-59 Unid 50 50 0,05 2,50 cia +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 10nF





60	Capacitor Cerâmico 15nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 15nF	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,25	12,50
61	Capacitor Cerâmico 1.5nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 1,5nF	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,41	20,50
62	Capacitor Cerâmico 1nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 1nF	Unid	-	-	50	,	-	-	50	0,22	11,00
63	Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tenbsão máxima 50V, capacitância 220nF .	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,20	10,00
64	Capacitor Cerâmico 22nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 22nF	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
65	Capacitor Cerâmico 2.2nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 2,2nF	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,63	31,50
66	Capacitor Cerâmico 330nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 330nF	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,23	11,50
67	Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tenbsão máxima 50V, capacitância 3,3nF .	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,23	11,50
68	Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tenbsão máxima 50V, capacitância 33nF .	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,09	4,50
69	Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tenbsão máxima 50V, capacitância 470nF .	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,10	5,00
70	Capacitor Cerâmico 4.7nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 4,7nF	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,23	11,50
71	Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tenbsão máxima 50V, capacitância 47nF .	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,08	4,00
72	Capacitor eletrolítico 1000uF - Capacitor do tipo eletrolético, tensão 50V, capacitância 1000uF	Unid	-	,	50	'	'	-	50	1,10	55,00
73	Capacitor eletrolítico 100uF - Capacitor do tipo eletrolético, tensão 50V, capacitância 100uF	Unid	-	•	50	-	•	-	50	0,21	10,50
74	Capacitor eletrolítico 10uF - Capacitor do tipo eletrolético, tensão 50V, capacitância 10uF	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,50	25,00
75	Capacitor eletrolítico 1uF/100V	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,26	13,00
76	Capacitor eletrolítico 2200uF - Capacitor do tipo eletrolético, tensão 50V, capacitância 2200uF	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,56	128,00
77	Capacitor Eletrolítico 3300 uF 63V	Unid	-	1	100	-	1	-	100	6,10	610,00
78	Capacitor Eletrolítico 330 uF 63V	Unid	-	1	50	-	1	-	50	1,20	60,00
79	Capacitor eletrolítico 4700uF - Capacitor do tipo eletrolético, tensão 50V, capacitância 4700uF	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,26	113,00





80	Capacitor eletrolítico 47uF x 25V - Capacitor eletrolítico 47uF x 25V	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,36	18,00
81	Capacitor Eletrolítico 4,7 uF 63V	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,40	20,00
82	Chave H-H MINIATURA para PCI	Unid	-	-	50	-	-	-	50	3,89	194,50
83	Chave liga-desliga alavanca pequeno, 02 Posições	Peça	-	40	-	-	-	-	40	3,56	142,40
84	Chave teste	Unid	-	-	10	-	-	-	10	14,16	141,60
85	Chipset FT232BM	Peça	-	30	-	-	-	-	30	15,92	477,60
86	Chipset FT245BM	Peça	-	30	-	-	-	-	30	19,00	570,00
				•					•		2.790,10

GRUPO 7 Descricao PETROLINA Valor Mé-Valor Mé-OUR PEZR 딘 R SAL **ITEM Total** Unid dio Unitadio Total rio R\$ R\$ CI DS1307 87 20 20 19,52 390,40 Peça CI MAX213CAI 88 Peça 20 20 22,08 441,60 CI Max485 89 20 20 4,93 98,60 Peça Circuito integrado 4N35 (Opta-acoplador) 90 Peça 15 15 1,65 24,75 Circuito Integrado 555 91 140 85,40 Peça 40 100 0,61 Circuito Integrado 7400 92 40 50 90 0,55 49,50 Peça Circuito Integrado 7402 93 Peça 40 50 90 0,52 46,80 Circuito Integrado 7404 94 63,00 Peça 40 50 90 0,70 Circuito Integrado 7408 95 Peça 40 50 90 0,46 41,40 Circuito Integrado 74138 96 Peça 40 50 90 0,93 83,70 Circuito Integrado 74151 97 40 40 486,80 Peça 12,17 Circuito Integrado 74160 98 40 40 6,12 244,80 Peça Circuito Integrado 74163 99 40 40 6,98 279,20 Peça





100	Circuito Integrado 74164	Peça	-	40	-	-	-	-	40	5,61	224,40
101	Circuito Integrado 74165	Peça	-	40	-	-	-	-	40	4,83	193,20
102	Circuito Integrado 74174	Peça	-	40	-	-	-	-	40	5,08	203,20
103	Circuito Integrado 74178	Peça	-	40	-	-	-	-	40	4,05	162,00
104	Circuito Integrado 74266	Peça	-	40	-	-	-	-	40	6,98	279,20
105	Circuito Integrado 74283	Peça	-	40	-	-	-	-	40	5,18	207,20
106	Circuito Integrado 7432	Peça	-	40	-	-	-	-	40	1,32	52,80
107	Circuito integrado HP 2211 (Opta-acoplador)	Peça	-	15	-	-	-	-	15	20,33	304,95
108	circuito conversor de níveis TTL para RS232 com encapsula- mento DIL de 16 pinos	Peça	-	-	20	-	-	-	20	3,60	72,00
109	CI SP213EHCA	Peça	-	20	-	,	-	-	20	19,00	380,00
110	CI TCA 785	Peça	-	40	-	-	-	-	40	22,97	918,80
111	CI TL431	Peça	-	40	-	-	-	-	40	1,18	47,20
112	CI TL494	Peça	-	40	-	-	-	-	40	1,24	49,60
113	CI ULN 2003	Peça	-	20	-	-	-	-	20	2,78	55,60
114	CI ULN 2803	Peça	-	20	-	-	-	-	20	2,73	54,60
115	Circuito Integrado 4002- 2 portas NÃO OU de 4 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,84	142,00
116	Circuito Integrado 4006- 6 inversores schmitt trigger	Unid	-	-	50	-	-	-	50	8,11	405,50
117	Circuito Integrado 4008- Somador completo 4 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	7,22	361,00
118	Circuito Integrado 4011- 4 portas NÃO E de 2 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,56	78,00
119	Circuito Integrado 4012- 2 portas NÃO E de 4 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,41	120,50
120	Circuito Integrado 4013- Duplo Flip-Flop D	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,27	63,50
121	Circuito Integrado 4014- Registrador de 8 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,18	59,00
122	Circuito Integrado 4015- 2 registradores de 4 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,78	89,00
					-					-	





123	Circuito Integrado 4016- Multiplexador	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,90	95,00
124	Circuito Integrado 4017- Contador síncrono de década/divisor	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,11	55,50
125	Circuito Integrado 4018- Contador divisor	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,20	60,00
126	Circuito Integrado 4019- Multiplexador 2 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,20	110,00
127	Circuito Integrado 4023- 3 portas NÃO E de 3 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,00	100,00
128	Circuito Integrado 4024- Contador	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,56	78,00
129	Circuito Integrado 4025- 3 portas NÃO OU de 3 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	4,01	200,50
130	Circuito Integrado 4026- Contador de década/divisor decod.	Unid	-	-	50	-	-	-	50	5,15	257,50
131	Circuito Integrado 4027- Duplo Flip-Flop JK	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,32	66,00
132	Circuito Integrado 4028- Decodificador BCD para DECIMAL	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,38	69,00
133	Circuito Integrado 4029- Contador binário síncrono de 4 bits cresc/dec	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,63	131,50
134	Circuito Integrado 4030- 4 portas ou exclusivo	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,55	77,50
135	Circuito Integrado 4040- Contador binário de 12 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,35	117,50
136	Circuito Integrado 4044- Flip-flop RS com NAND	Unid	-	-	50	-		-	50	3,22	161,00
137	Circuito Integrado 4047- Multivibrador monoestável	Unid	-	-	50	-	-	-	50	4,39	219,50
138	Circuito Integrado 4048- Expansão de porta de 8 ent. 3 estados	Unid	-	-	50	-	-	-	50	3,27	163,50
139	Circuito Integrado 4049- 6 inversores com bufffers	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,40	70,00
140	Circuito Integrado 4050- 6 buffer's	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,06	53,00
141	Circuito Integrado 4051- Multiplexador 8 canais	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,04	52,00
142	Circuito Integrado 4060- Contador binário 14 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,29	64,50
143	Circuito Integrado 4063- Comparador de 4 bits	Unid	_		50				50	1,81	90,50
140		Office	_	-	30	_			30	1,01	30,30
144	Circuito Integrado 4066- 4 multiplexadores	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,91	95,50
145	Circuito Integrado 4068- 1 porta NÃO E de 8 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	3,43	171,50





Circuito Integrado 4069- 6 inversores	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,46	73,00
Circuito Integrado 4070- 4 portas OU Exclusivo de 2 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,03	51,50
Circuito Integrado 4071- 4 portas OU de 2 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,07	53,50
Circuito Integrado 4072- 2 portas OU de 4 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,82	91,00
Circuito Integrado 4073- 3 portas E de 3 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,48	74,00
Circuito Integrado 4075- 3 portas OU de 3 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,78	89,00
Circuito Integrado 4076- 4 registradores tipo D	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,91	95,50
Circuito Integrado 4077- 4 portas NOU exclusivo	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,85	92,50
Circuito Integrado 4078- 1 porta NÃO OU de 8 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,99	99,50
Circuito Integrado 4081- 4 portas E de 2 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,90	95,00
Circuito Integrado 4082- 2 portas E de 4 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,97	98,50
Circuito Integrado 4093- 4 NAND shmitt trigger de 2 entradas	Unid	-	-	50	,		-	50	1,82	91,00
Circuito Integrado 40106B- 6 inversores shmitt trigger	Unid	-	-	50	-		-	50	1,43	71,50
Circuito Integrado 4510- Contador BCD Up/Down	Unid	-	-	50	-		-	50	1,85	92,50
Circuito Integrado 4511- Decodificador	Unid	-	-	50	-		-	50	2,03	101,50
Circuito Integrado 4518- Contador crescente BCD de 12 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	3,35	167,50
Circuito Integrado 7401- 4 portas NÃO E de 2 ent - col aberto	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,46	123,00
Circuito Integrado 7405- 6 inversores coletor aberto	Unid	-	-	50	-		-	50	2,26	113,00
Circuito Integrado 7406- 6 inversores coletor aberto	Unid	-	-	50	-		-	50	2,24	112,00
Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,87	143,50
Circuito Integrado 7410- 3 portas NÃO E de 3 entradas										
	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,94	97,00
Circuito Integrado 7411- 3 portas E de 3 entradas	Unid	_	_	50	_	_	_	50	1,21	60,50
	Circuito Integrado 4070- 4 portas OU Exclusivo de 2 entradas Circuito Integrado 4071- 4 portas OU de 2 entradas Circuito Integrado 4072- 2 portas OU de 4 entradas Circuito Integrado 4073- 3 portas E de 3 entradas Circuito Integrado 4075- 3 portas OU de 3 entradas Circuito Integrado 4076- 4 registradores tipo D Circuito Integrado 4077- 4 portas NOU exclusivo Circuito Integrado 4078- 1 porta NÃO OU de 8 entradas Circuito Integrado 4081- 4 portas E de 2 entradas Circuito Integrado 4082- 2 portas E de 4 entradas Circuito Integrado 4093- 4 NAND shmitt trigger de 2 entradas Circuito Integrado 40106B- 6 inversores shmitt trigger Circuito Integrado 4510- Contador BCD Up/Down Circuito Integrado 4518- Contador crescente BCD de 12 bits Circuito Integrado 7401- 4 portas NÃO E de 2 ent - col aberto Circuito Integrado 7405- 6 inversores coletor aberto Circuito Integrado 7406- 6 inversores coletor aberto Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Circuito Integrado 7400- 3 portas NÃO E de 3 entradas	Circuito Integrado 4070- 4 portas OU Exclusivo de 2 entradas Unid Circuito Integrado 4071- 4 portas OU de 2 entradas Unid Circuito Integrado 4072- 2 portas OU de 4 entradas Unid Circuito Integrado 4073- 3 portas E de 3 entradas Unid Circuito Integrado 4075- 3 portas OU de 3 entradas Unid Circuito Integrado 4076- 4 registradores tipo D Unid Circuito Integrado 4077- 4 portas NOU exclusivo Unid Circuito Integrado 4078- 1 porta NÃO OU de 8 entradas Unid Circuito Integrado 4081- 4 portas E de 2 entradas Unid Circuito Integrado 4082- 2 portas E de 4 entradas Unid Circuito Integrado 4093- 4 NAND shmitt trigger de 2 entradas Unid Circuito Integrado 40106B- 6 inversores shmitt trigger Unid Circuito Integrado 4510- Contador BCD Up/Down Unid Circuito Integrado 4518- Contador crescente BCD de 12 bits Unid Circuito Integrado 7401- 4 portas NÃO E de 2 ent - col aberto Unid Circuito Integrado 7405- 6 inversores coletor aberto Unid Circuito Integrado 7405- 6 inversores coletor aberto Unid Circuito Integrado 7406- 6 inversores coletor aberto Unid Circuito Integrado 7406- 6 inversores coletor aberto Unid Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aber- to Circuito Integrado 7409- 3 portas E de 3 entradas Unid Circuito Integrado 7410- 3 portas E de 3 entradas	Circuito Integrado 4070- 4 portas OU Exclusivo de 2 entradas Unid - Circuito Integrado 4071- 4 portas OU de 2 entradas Unid - Circuito Integrado 4072- 2 portas OU de 4 entradas Unid - Circuito Integrado 4073- 3 portas E de 3 entradas Unid - Circuito Integrado 4075- 3 portas OU de 3 entradas Unid - Circuito Integrado 4076- 4 registradores tipo D Unid - Circuito Integrado 4077- 4 portas NOU exclusivo Unid - Circuito Integrado 4078- 1 porta NÃO OU de 8 entradas Unid - Circuito Integrado 4081- 4 portas E de 2 entradas Unid - Circuito Integrado 4082- 2 portas E de 4 entradas Unid - Circuito Integrado 4093- 4 NAND shmitt trigger de 2 entradas Unid - Circuito Integrado 401068- 6 inversores shmitt trigger Unid - Circuito Integrado 4510- Contador BCD Up/Down Unid - Circuito Integrado 4518- Contador crescente BCD de 12 bits Unid - Circuito Integrado 7401- 4 portas NÃO E de 2 ent - col aberto Unid - Circuito Integrado 7405- 6 inversores coletor aberto Unid - Circuito Integrado 7406- 6 inversores coletor aberto Unid - Circuito Integrado 7406- 6 inversores coletor aberto Unid - Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aber- to Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aber- to Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aber- to Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas	Circuito Integrado 4070- 4 portas OU Exclusivo de 2 entradas Unid Circuito Integrado 4071- 4 portas OU de 2 entradas Unid Circuito Integrado 4071- 4 portas OU de 4 entradas Unid Circuito Integrado 4072- 2 portas OU de 4 entradas Unid Circuito Integrado 4073- 3 portas E de 3 entradas Unid Circuito Integrado 4075- 3 portas OU de 3 entradas Unid Circuito Integrado 4076- 4 registradores tipo D Unid Circuito Integrado 4077- 4 portas NOU exclusivo Circuito Integrado 4077- 1 porta NÃO OU de 8 entradas Unid Circuito Integrado 4081- 4 portas E de 2 entradas Unid Circuito Integrado 4081- 4 portas E de 4 entradas Unid Circuito Integrado 4093- 4 NAND shmitt trigger de 2 entradas Unid Circuito Integrado 40106B- 6 inversores shmitt trigger Unid Circuito Integrado 4510- Contador BCD Up/Down Unid Circuito Integrado 4511- Decodificador Circuito Integrado 4518- Contador crescente BCD de 12 bits Unid Circuito Integrado 7401- 4 portas NÃO E de 2 ent - col aberto Circuito Integrado 7401- 6 inversores coletor aberto Unid Circuito Integrado 7409- 6 inversores coletor aberto Unid Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid Circuito Integrado 7409- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid	Circuito Integrado 4070- 4 portas OU Exclusivo de 2 entradas Unid - 50 Circuito Integrado 4071- 4 portas OU de 2 entradas Unid - 50 Circuito Integrado 4072- 2 portas OU de 4 entradas Unid - 50 Circuito Integrado 4073- 3 portas E de 3 entradas Unid - 50 Circuito Integrado 4075- 3 portas OU de 3 entradas Unid - 50 Circuito Integrado 4076- 4 registradores tipo D Unid - 50 Circuito Integrado 4076- 4 registradores tipo D Unid - 50 Circuito Integrado 4076- 4 portas NOU exclusivo Unid - 50 Circuito Integrado 4078- 1 porta NÃO OU de 8 entradas Unid - 50 Circuito Integrado 4081- 4 portas E de 2 entradas Unid - 50 Circuito Integrado 4081- 4 portas E de 4 entradas Unid - 50 Circuito Integrado 4093- 4 NAND shmitt trigger de 2 entradas Unid - 50 Circuito Integrado 40106B- 6 inversores shmitt trigger Unid - 50 Circuito Integrado 4510- Contador BCD Up/Down Unid - 50 Circuito Integrado 4518- Contador Crescente BCD de 12 bits Unid - 50 Circuito Integrado 7401- 4 portas NÃO E de 2 ent - col aberto Unid - 50 Circuito Integrado 7401- 6 inversores coletor aberto Unid - 50 Circuito Integrado 7403- 6 inversores coletor aberto Unid - 50 Circuito Integrado 7403- 6 inversores coletor aberto Unid - 50 Circuito Integrado 7403- 6 inversores coletor aberto Unid - 50 Circuito Integrado 7403- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid - 50 Circuito Integrado 7403- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid - 50 Circuito Integrado 7403- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid - 50 Circuito Integrado 7403- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid - 50 Circuito Integrado 7403- 4 portas E de 2 entradas coletor aberto Unid - 50 Circuito Integrado 7403- 4 portas E de 2 entradas	Unid - - 50 -	Unid - 50 - .	Unid - - 50 - - 	Unid - - 50 - - 50 50 - - 50 50	Unid - - 50 - - 50 1.46





	Circuita Integrado 7/12, 2 portes E de 2 entrados colator abar										
168	Circuito Integrado 7412- 3 portas E de 3 entradas coletor aberto	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,54	127,00
169	Circuito Integrado 7414- 6 inversores	Unid	-	-	50	-	-		50	2,19	109,50
170	Circuito Integrado 7420- 2 portas NÃO E de 4 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	3,22	161,00
171	Circuito Integrado 7421- 2 portas E de 4 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,95	97,50
172	Circuito Integrado 7426- 4 portas NÃND de 2 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,91	145,50
173	Circuito Integrado 7427- 3 portas NÃO OU de 3 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,85	92,50
174	Circuito Integrado 7428- 4 portas NOU de 2 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,23	111,50
175	Circuito Integrado 7430- 1 porta NÃO E de 8 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,23	61,50
176	Circuito Integrado 7432- 4 portas OU de 2 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,07	53,50
177	Circuito Integrado 7433- 4 portas NOR de 2 entradas coletor aberto	Unid	-	-	50	-	-	-	50	5,08	254,00
178	Circuito Integrado 7440- 2 portas NAND de 4 entradas	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,20	110,00
179	Circuito Integrado 7442- Decodificador BCD/decimal	Unid	-	40	50	-	-		90	9,29	836,10
180	Circuito Integrado 7445- Decodificador BCD/decimal	Unid	-	-	50	-	-	-	50	15,49	774,50
181	Circuito Integrado 7447- Decodif BCD/7 segmentos ativo – bai-xo(0) para display anodo comum	Unid	-	-	50	-	-	-	50	6,98	349,00
182	Circuito Integrado 7448- Decodif BCD/7 segmentos com saída pull-up interna	Unid	-	-	50	-	-	-	50	11,18	559,00
183	Circuito Integrado 7449- Dois contadores década de 4 bits	Unid	-	-	50	-	-		50	17,27	863,50
184	Circuito Integrado 7473- 2 F.F. JK c/ clear	Unid	-	-	50	-	-		50	2,23	111,50
185	Circuito Integrado 7474- 2 F.F. tipo D c/ preset e clear	Unid	-	40	50	-	-	-	90	0,92	82,80
186	Circuito Integrado 7475- Lach biestável / 4 bits	Unid	-	-	50	-	-	,	50	2,66	133,00
187	Circuito Integrado 7476- 2 F.F. JK com preset e clean	Unid	-	-	50	-	-	,	50	1,28	64,00
188	Circuito Integrado 7483- Somador completo binário/ 4 bits/transporte	Unid	-	40	50	-	1	'	90	7,02	631,80
189	Circuito Integrado 7485- Comparador de magnitude 4 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,44	72,00
190	Circuito Integrado 7486- 4 portas OU Exclusivo de 2 entradas	Unid	-	40	50	-	-	-	90	0,91	81,90





191	Circuito Integrado 7489- Memória RAM 16X4bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	22,38	1.119,00
192	Circuito Integrado 7490- Contador por década – divide por 2 e por 5	Unid	-	-	50	-	-	-	50	6,37	318,50
193	Circuito Integrado 7493- Contador binário/4 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,09	54,50
194	Circuito Integrado 7495- Shift register/ 4 bits (ent/saída parale-la)	Unid	-	-	50	-	-	-	50	3,98	199,00
195	Circuito Integrado 7496- Registrador paralelo 5 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	3,06	153,00
196	Circuito Integrado 74121- Monoestável não redisparável	Unid	-	-	50	-	-	-	50	16,26	813,00
197	Circuito Integrado 74122- Monoestável redisparável	Unid	-	-	50	-	-	-	50	12,84	642,00
198	Circuito Integrado 74123- Dois monoestáveis redisparáveis	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,57	128,50
199	Circuito Integrado 74125- Buffer tri state	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,17	108,50
200	Circuito Integrado 74126- Buffer tri state	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,83	91,50
201	Circuito Integrado 74139- 2 decodificadores demux 1 para 4	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,83	141,50
202	Circuito Integrado 74147- Codificador decimal p/ BCD (10 linhas p/ 4)	Unid	-	-	50	-	-	-	50	12,84	642,00
203	Circuito Integrado 74148- Codificador 8 linhas p/ 3 linhas octal	Unid	-	-	50	-	-	-	50	5,98	299,00
204	Circuito Integrado 74153- 2 multiplex 4 entradas para 1	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,57	128,50
205	Circuito Integrado 74154- Demultiplexador 4 por 16	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,57	128,50
206	Circuito Integrado 74155- 2 demultiplex 2 por 4	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,78	89,00
207	Circuito Integrado 74157- 4 multiplex de 2 entradas p/ 1	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,86	93,00
208	Circuito Integrado 74158- multiplexador	Unid	-	-	50	-	-	-	50	4,62	231,00
209	Circuito Integrado 74161- Contador síncrono 4 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	3,53	176,50
210	Circuito Integrado 74164- Registrador deslocamento entrada paralela e saída serial	Unid	-	-	50	-	-	-	50	4,62	231,00
211	Circuito Integrado 74166- Registrador paralelo 8 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	5,84	292,00
212	Circuito Integrado 74174-Registrador de deslocamento de 6 bits com entrada paralela e saída paralela	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,92	96,00
213	Circuito Integrado 74180- Gerador de paridade	Unid	-	-	50	-	-	-	50	29,57	1.478,50





214	Circuito Integrado 74242- 4 barramentos receptor/transmissor saída invertida tristate	Unid	-	-	50	-	-	-	50	8,21	410,50
215	Circuito Integrado 74244- 8 buffers/ linha de drivers/linha receptor/saída não invertida tristate	Unid	-	-	50	-	1	1	50	2,54	127,00
216	Circuito Integrado 74245- 8 barramentos receptor/transmissor saída não invertida tristate	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,46	123,00
217	Circuito Integrado 74273- Flip flop tipo D octal	Unid	-	-	50	-	'	'	50	5,95	297,50
218	Circuito Integrado 74279- 4 flip flop RS	Unid	-	-	50	-	1	1	50	9,76	488,00
219	Circuito Integrado 74283- Somador completo de 4 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	6,98	349,00
220	Circuito Integrado 74293- Contador década ou binário 4 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	5,95	297,50
221	Circuito Integrado 74367- 6 Drivers 3-state	Unid	-	-	50	-	-	-	50	5,95	297,50
222	Circuito Integrado 74368- 6 Drivers 3-state	Unid	-	-	50	-	-	-	50	4,70	235,00
223	Circuito Integrado 74373- 8 latches com saídas tristate	Unid	-	-	50	-	-	-	50	3,08	154,00
224	Circuito Integrado 74374- 8 flip-flop D com saídas tristate	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,57	128,50
225	Circuito Integrado 74382- ULA opera com 2 números de 4bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	16,22	811,00
226	Circuito Integrado 2114- SRAM 4kb, 4 bits	Unid	-	-	50	-	-	-	50	4,61	230,50
227	Comparador quádruplo LM339	Unid	-	-	100	-	•	•	100	1,08	108,00
228	Comp dual baixo pot e offset LM393	Unid	-	-	100	-	'	'	100	1,40	140,00
229	Comparador LF311	Unid	-	-	100	-	-	-	100	2,92	292,00
230	Controlador PWM UC3525	Unid	-	-	50	-			50	4,95	247,50
											29.777,30

	GF	RUPO 8									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
231	Cortador e régua guia de placa de circuito impresso - Cortador de PCI e régua guia	Unid	-	-	10	-	-	-	10	35,93	359,30
232	Driver h/l borda IR2110	Unid	-	-	50	-	-	-	50	8,54	427,00
233	Driver meia ponte IR2111	Unid	-	-	50	-	-	-	50	13,86	693,00





234	Driver h/l borda IR2113	Unid	-	-	50	-	-	-	50	32,85	1.642,50
235	Driver h borda IR2117	Unid	-	-	50	-	-	-	50	18,26	913,00
236	Driver ponte trifásica IR2130	Unid	-	-	50	-	-	-	50	75,06	3.753,00
237	Driver LEMLA50P	Unid	-	-	50	-	-	-	50	100,61	5.030,50
					•						12.818.30

	GF	RUPO 9									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
238	"Estação de solda com controle digital de temperatura. Característica: Display LED, Controle de temperatura, Potência: 50W, Duas Unids de temperatura: °C e °F, Escala de temperatura: 150° a 480°C / 300° a 894°F, Comprimento do cabo do ferro de solda: 120cm, Tamanho da ponta de solda: 2 cm, Verificação automática das condições dos componentes, Alimentação: 110V , Dimensões: 170 x 116 x 96mm, Peso: 1700g	Unid	-	-	-	1	-	-	1	707,37	707,37
239	Filme de estanho - Estanho para Solda - Carretel 1/2 Kg - Liga: 60% Sn / 40% Pb	Unid	-	-	-	-	-	1	1	59,55	59,55
				•	•					•	766,92

	GR	UPO 10									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
240	Fotodiodo	Peça	-	70	-	,	-	-	70	4,92	344,40
241	foto resistor	Unid	-	70	20		•	-	90	5,95	535,50
242	Fototransistor	Peça	-	70	-		-	-	70	20,33	1.423,10
243	Fototransistor TIL 78	Unid	-	-	50		-	-	50	3,29	164,50
244	Fusível de vidro p/ man. 250mA - 250V, 6,3X20mm	Unid	-	-	200	-		-	200	0,52	104,00
245	Fusível de vidro p/ man. 500mA - 250V, 6,3X20mm	Unid	-	-	200	-		-	200	0,52	104,00
246	Fusível de vidro p/ man. 1A 250V, 6,3X32mm	Unid	-	-	200	-	,	-	200	0,13	26,00





247	Fusível de vidro p/ man. 2A 250V, 6,3X20mm	Unid	-	-	200	-	-	-	200	0,15	30,00
248	Fusível de vidro p/ man. 5A 250V, 6,3X32mm	Unid	-	-	200	-	-	-	200	0,14	28,00
249	Fusível de vidro p/ man. 10A 250V, 6,3X32mm	Unid	-	-	200	-	-	-	200	0,18	36,00
250	Fusível de vidro, 6 A, aplicação eletrônica, 20 AG, 250 V.	Unid	100	-	-	-	-	-	100	2,46	246,00
251	Fusível de VIDRO 20 mm 10 A	Unid	-	-	-	-	-	10	10	0,52	5,20
252	Fusível de VIDRO 20 mm - 4 A	Unid	-	-	-	-	-	10	10	0,52	5,20
253	Modelo 20 AG vidro latão tamanho pequeno 5,0 Amperes	Unid	100	-	-	-	-	-	100	0,52	52,00
254	Fusível Diazed, 63 A, 500 VCA/ 220 VCC, IEC 269/ NBR 11.841, tamanho D III .	Unid	-	-	-	50	-	-	50	1,97	98,50
255	Fusível Diazed, 10 A, 500 VCA / 220 VCC, tamanho D II	Unid	-	-	-	50	-	-	50	1,70	85,00
256	Fusível Diazed, 25 A, 500 VCA / 220 VCC, IEC 269 /NBR 11.841, tamanho D II.	Unid	-	-	-	50	-	-	50	1,72	86,00
257	Fusível Diazed, 35 A, 500 VCA / 220 VCC, IEC 269/ NBR 11.841, tamanho D III	Unid	-	-	-	50	-	-	50	2,32	116,00
258	Fusível Diazed, corrente nominal 16 A, tensão nominal 500vca, normas técnicas iec 269/nbr 11.841, tamanho dii.	Unid	-	-	-	-	-	10	10	1,72	17,20
259	Fusível NH, tamanho 01, 100 A, 500 V	Unid	-	-	50	-	-	-	50	18,84	942,00
260	Fusível NH base 00 100 A	Unid	-	-	80		-	-	80	7,00	560,00
261	Fusível NH base 00 50 A	Unid	-	-	30	-	-	-	30	6,75	202,50
									1		5.211,10

GRUPO 11 Descricao PETROLINA Valor Mé-Valor Mé-PEZR OUR 딘 SAL RE ITEM Unid Total dio Unitadio Total rio R\$ R\$ Garra jacaré tamanho pequeno (isolada vermelha ou preta) 262 20 50 70 1,54 107,80 Peça Guia traseira de Cabos para Patch Panel. 263 Peça 4 4 8 16,00 128,00 Haste de aterramento com núcleo de aço carbono e revestimento de cobre eletrolíticos e pureza mínima de 99,9%, sem traços 264 Unid 10 30,35 303,50 10 de zinco, Unid com 2m. Host USB CI VNC1L - FTDI 265 10 10 162,21 1.622,10 Peça

2.161,40





	GR	UPO 12									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
266	Indutor de 22uH 1A	Unid	-	-	40	-	-	-	40	3,65	146,00
267	Indutor axial 1000 ÂμΗ	Unid	-	-	40	-	-	-	40	3,90	156,00
268	Indutor axial 10ÂμΗ	Unid	-	-	40	-	-	-	40	3,90	156,00
269	Indutor axial 1,5 uH	Unid	-	-	40	-	-	-	40	3,90	156,00
270	Indutor axial 470 ÂμΗ	Unid	-	-	40	-	-	-	40	3,90	156,00
271	Indutor (micro choque) 150uH	Unid	-	-	20	,	•	-	20	3,90	78,00
272	Indutor (micro choque) 10mH	Unid	-	-	20	,	•	-	20	3,48	69,60
273	Indutor (micro choque) 100mH	Unid	-	-	20	-	-	-	20	3,90	78,00
274	Indutor (micro choque) 1H	Unid	-	-	20	-		-	20	3,90	78,00
											1.073,60

	GRUPO 13											
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	IBA	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$	
275	Interruptor 1 seção simples - 10A - até 250V - sobrepor - 1500 - cinza - Pial	Unid	10	10	1	30	•	-	50	11,00	550,00	
276	Interruptor simples conjugado com tomada	Unid	-	-	4	-	-	-	4	13,87	55,48	
277	Interruptor de duas seções	Unid	-	-	4		-	-	4	12,45	49,80	
278	Interruptor bipolar interno com placa.	Unid	-	10	-	-	-	-	10	22,21	222,10	
279	Interruptor Paralelo (Threeway) 10a 250v com Placa Pialplus Ref Pial Legrand	Unid	-	4	15	-	-	-	19	12,80	243,20	





280	INTERRUPTOR DIFERENCIAL residual alta sensibilidade 30 tensão nominal 380 / 220 fase e neutro e fase e fase corrente operacional 16A / 10 ma	Unid	-	ı	15	•	-	10	25	98,21	2.455,25
281	INTERRUPTOR DIFERENCIALCorrente nominal- 40 A, tensão de operação - 380 Vca, tensão de isolação > 400 Vca, corrente residual- 30 mA, montagem: trilho DIN 35 mm, Norma- IEC 61008-1-2002	Unid	-	-	1	-	-	-	1	102,96	102,96
282	INTERRUPTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE PRESENÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO CHAVES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250V, CORRENTE NOMINAL 10A. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA DE OPERAÇÃO.	Unid	-	-	5	-	-	10	15	40,86	612,90
											4.291,69

	GR	UPO 14									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
283	Driver de Mosfet: excitador de alta tensão, de alta velocidade do MOSFET do poder e do IGBT. Voffset=600Vmax. lo +/- = 200mA/400mA. Vout=10-20V. Ton/off(tipica) = 125 e 105ns.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	367,55	14.702,00
284	IRF730: MOSFET 5.5A 600V	Unid	-	-	40	-	-	-	40	3,51	140,40
			•				•	•	•		14.842,40

	GR	UPO 15									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
285	Jogo de cabos elétricos – Equipados com pinos do tipo bana- na de 4 mm - jogo com 60 cabos, sendo: . 35 cabos vermelhos de 500 mm, . 10 cabos vermelhos de 1000 mm, . 10 cabos azuis de 500 mm - 5 cabos azuis de 1000 mm	Unid	-	-	60	-	-	-	60	19,30	1.158,00
286	Jogo de cabos elétricos com pinos tipo banana de 4 mm, sendo: - 20 cabos de 500 mm na cor azul; - 10 cabos de 1000 mm na cor azul; - 20 cabos de 500 mm na cor vermelha; - 10 cabos de 1000 mm na cor vermelha pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø externo	Unid	-	-	1	-	-	-	1	1.158,08	1.158,08
	de 4 mm										





2.316,08

GRUPO 16											
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
287	Kit Capacitor eletrolíticos – Contendo 50 peças de cada componente: 0,47uF/50v - 0,01uF/100v - 0,1uF/100v - 0,22uF/100v - 1000uF/50v - 100uF/50v - 10uF/50v - 1uF/50v - 1uF/50v - 2,2uF/50v - 220uF/25v - 220uF/50v - 22uF/50v - 3,3uF/50v - 4,7uF/50v - 470uF/25v 470uF x 200V - 470uF/50v - 47uF/50v - 6,8uF/50v - 6800uF/25v - 680uF/50v	Kit	-	3	-	-	-	-	3	7.679,47	23.038,41
288	Kit Capacitores eletrolíticos — Contendo 30 peças de cada componente: 1uF ³35V radial - 1,5uF ³35V radial - 2,2uF ³35V radial - 3,3uF ³35V radial - 4,7uF ³35V radial - 5,6uF ³35V radial - 8,2uF ³35V radial - 10uF ³35V radial - 18uF ³35V radial - 22uF ³35V radial - 33uF ³35V radial - 39uF ³35V radial - 47uF ³35V radial - 50uF ³35V radial - 100uF ³35V radial - 220uF ³35V radial - 330uF ³35V radial - 470uF ³35V radial - 470uF ³400V radial - 500uF ³35V radial - 1000uF ³35V radial - 2200uF ³35V radial - 4700uF ³35V radial - 1000uF ³35V radial - 2200uF ³35V radial - 1000uF ³35V radial - 100uF de tântalo ³16V - 10uF de tântalo ³16V - 1F ³10V.	Kit	-	-	1	-		-	1	6.139,47	6.139,47

29.177,88

	GR	UPO 17									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
289	Capacitores cerâmicos — Contendo 50 peças de cada componente: 1,2nF,1,5nF,1,8nF,100nF,100pF,10nF,1nF,1pF,2,2nF,2,2pF, 2,7nF,220nF,220pF,22nF,3,3nF,3,3pF,330nF,330pF,33nF, 4,7nF,4,7pF,470nF,470pF,47nF,6,8nF,6,8pF,680nF,680pF,68nF.	Kit	-	3	-	-	-	-	3	511,28	1.533,84
290	Capacitores cerâmicos – Contendo 30 peças de cada componente: 1pF, 10pF, 12pF, 22pF,33pF, 47pF, 56pF, 100pF, 120pF, 220pF, 470pF, 4,7pf (cerâmico plate), 100nF (cerâmico plate).	Kit	-	-	1	-	-	-	1	462,00	462,00
291	Capacitores poliéster metalizado 400V – Contendo 30 peças de cada componente: 1nF, 1,5nF, 2,2nF, 2,7nF, 3,3nF, 10nF, 15nF, 22nF, 33nF, 47nF, 68nF, 100nf, 150nF, 180nF, 220nF, 330nF, 470nF, 680nF, 1uF.	Kit	-	-	1	-	-	-	1	1.519,47	1.519,47





292	kit de cabos com 5 pares de garras-jacaré, com comprimento de 40 cm cada cabo	Peça	-	10	-	-	-	-	10	56,47	564,70
293	Kit de capacitores poliéster – Contendo 50 peças de cada componente: 1n - 1,2n - 1,5n - 1,8n - 2,2n - 2,7n - 3,3n - 3,9n - 4,7n - 5,6n - 6,8n - 8,2n - 10n - 12n - 15n - 18n - 22n - 27n - 33n - 39n - 47n - 56n - 68n - 82n - 100n - 120n - 150n - 180n - 220n - 270n - 330n - 390n - 470n - 680n - 1m	Kit	-	3	-	-	-	-	3	4.004,00	12.012,00
294	Kit de Diodos – Contendo 50 peças de cada componente: 1N4001, 1N4002, 1N4003, 1N4004, 1N4005, 1N4006, 1N4007.	Kit	-	1	-	-	-	-	1	28,75	28,75
295	Kit de Diodos zener - Contendo 50 peças de cada componente: 12V/1W - 18V/0,5W - 3,3V/1W - 9,1V/0,5W - 24V/1W	Kit	-	1	-	-		-	1	100,61	100,61
											16.221.37

	GR	UPO 18									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	ano	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
296	Kit Ferramentas 13 Pçs Informatica Eletronica Computador: Estojo, 02 Pinças, 01 Tubo Plástico, 01 Chave de teste, 01 Extrator c/ 3 garras, 01 Chave torxs T15, 02 Chaves Fenda 3/16 - 1/8, 02 Chaves Phillips 1 - 0, 02 Chaves Canhão 3/16 - 1/4, 01 Alicate Bico (meia cana 5\\\" c/ mola).	Unid	10	-	-		•	40	50	50,31	2.515,50
297	lampada incandescente 60 W x 220 V	Unid	12	-	25	-	-	-	37	2,47	91,39
			•					•	•		2.606,89

	GRUPO 19										
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
298	LDR 5mm	Unid	-	60	50			-	110	2,98	327,80
299	Led amarelo TIL 224 - 5mm ou similar	Unid	-	-	150		-	-	150	2,05	307,50
300	Led verde TIL 234 – 5mm ou similar	Unid	-	-	150		-	-	150	0,17	25,50
301	Led vermelho TIL 228 – 5mm ou similar	Unid	-	-	150	-	-	-	150	0,17	25,50
302	Led pisca qualquer cor 5mm	Unid	-	-	150	-	-	-	150	5,95	892,50
303	Led branco alta intensidade 5mm alto brilho	Unid	-	1	150	-	-	1	150	1,95	292,50



1.634,02



304	Led branco led 3watt c/ dissipador, cor: branco	Unid	-	-	100	-	-	-	100	60,57	6.057,00
305	Led bicolor 5mm	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,57	128,50
306	Led tricolor 5mm	Unid	-	-	50	-	-	-	50	5,03	251,50
307	Led azul 5mm	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,87	143,50
308	Led Infravermelho TIL 32	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,95	97,50
309	Led 10 mm Amarelo. Modelo: leda10	Peça	-	100	-	-	-	-	100	1,95	195,00
310	Led 10mm Verde. Modelo: ledV10	Peça	-	100	-	-	-	-	100	1,78	178,00
311	Led 10 mm Vermelho. Modelo: ledvm10	Peça	-	100	-	-	-	-	100	1,95	195,00
312	Led bicolor	Peça	-	60	-	-	-	-	60	2,87	172,20
	-										9.289,50

GRUPO 20 Descricao PETROLINA Valor Mé-Valor Mé-PEZR OUR FLO 띪 SAL **ITEM** Unid Total dio Unitadio Total rio R\$ R\$ Circuito integrado REGULADOR deTENSAO com três terminais capaz de fornecer corrente de saída de até 1,5A para uma faixa de tensão entre 1,2V a 37V, possuindo proteção de saída contra 313 Unid 40 6,98 279,20 40 curto-circuito. Encapsulamento TO-220. LM339: Circuito Integrado Comparador QUAD 314 40 40 Unid 1,54 61,60 LM7805: Circuito Integrado Regulador de tensão +5V 3P TO-220 315 Unid 40 5 45 0,88 39,60 - Número mínimo de pontos: 1600. - Número de Borne de Alimentação: 3 : V1 , V2 e Zero. - Número básico de módulos (tabletes): 3. - Material do módulo (tablete): ABS. - Material do contato: Bronze Fosforoso com banho de níquel prata ou superior; -Material base: ABS. - Espaçamento entre contatos 0,1". - Tole-80,08 316 Unid 14 14 1.121,12 rância de inserção: 0,3 a 0,7 mm. - Resistência de contato: < 2m ohms. - Corrente Máxima: 3A. - Rigidez Dielétrica: 500 VDC. Matriz de transistores darlington. ULN2803 317 Unid 50 50 2,65 132,50

GRUPO 21





	Descricao				₹						
ITEM		Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
318	Memória Flash 93C46 ou 56 ou 66	Peça	-	30	-	-	-	-	30	1,96	58,80
319	Microchip MCP1700T3302	Peça	-	10	-	-	-	-	10	12,66	126,60
320	Microcontrolador DS PIC 33FJ64GP706	Peça	-	-	30	-	-	-	30	81,93	2.457,90
321	Microcontrolador PIC 12F675	Peça	-	-	50	-	-	-	50	6,98	349,00
322	Microcontrolador PIC 18F4550	Peça	-	-	40	-	-	-	40	35,95	1.438,00
323	Microcontrolador PIC18F452	Peça	-	10	-	-	-	-	10	28,31	283,10
324	Microfone de eletreto Com 2 terminais	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,26	63,00
325	Microinterruptores de ação rápida com haste 3A 250 VCA Aplicação utilizados como interruptores fim de cursos em máquinas sistemas de alarmes e eletrodomésticos 14136	Unid	-	-	-	-	-	5	5	32,95	164,75
326	Microrruptores fim de curso, acionamento por rolete; - pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø externo de 4 mm	Unid	-	-	4	-	-	-	4	46,20	184,80
327	Microrruptores fim de curso, acionamento por rolete escamoteável (gatilho); - pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø externo de 4 mm	Unid	-	-	2	-	-	-	2	59,55	119,10
328	Minuteria potência de 500 ou 1000w acionada por teclacom indi- cadores luminoso para visualização noturna Aplicação ideais para iluminação temporizadas de escadarias,hall,corredores e outros ambientes que não necessitam de iluminação continua .	Unid	-	-	-	-	-	2	2	172,48	344,96
329	Módulo híbrido transmissor e receptor - Transmissor RT4-443/receptor RR4-433 (433,92Mhz)	Unid	-	-	20	-	-	-	20	163,24	3.264,80
330	Módulos receptor RT4 (telecontrolli)	Peça	-	10	-	-	-	-	10	60,48	604,80
331	Módulos transmissor RR3 (telecontrolli)	Peça	-	10	-	-	-	-	10	60,48	604,80
332	Módulos Xbee™ da MaxStream®.	Peça	-	5	-	-	-	-	5	195,07	975,35
333	Módulos Xbee-Pro™ da MaxStream®.	Peça	-	5	-	-	-	-	5	203,28	1.016,40
		<u> </u>								l .	12.056,16

12.056,16





	GR	UPO 22									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
334	NE555 : Circuito Integrado Multivibrador 500kHz	Unid	-	40	-	-		-	40	0,93	37,20
335	Optoacoplador TIL 111 ou 4N26(elemento sensor transistor)	Unid	-	-	50			-	50	2,67	133,50
336	Optoacoplador TIL 113 (elemento sensor darlington)	Unid	-	-	50			-	50	4,93	246,50
337	Optoacoplador MOC3021 (elemento sensor triac)	Unid	-	-	50			-	50	1,85	92,50
338	Optoacoplador 4N39 ou 4N40 (elemento sensor lascr)	Unid	-	-	50	-		-	50	19,51	975,50
339	Optoacoplador porta lógica HP2211	Unid	-	-	10	-		-	10	20,33	203,30
340	Percloreto de ferro - Em recipiente plástico 250g	Unid	-	-	4	-		-	4	16,60	66,40
341	Microcontrolador da família 16F. Com frequência de operação (clock) de até 20MHz. Memória Flash de programa de 8192 palavras de 14 bits. Memória RAM de 368 bytes. Memória EE-PROM de 256 bytes. Conjunto de instruções RISC composto de 35 instruções. Alimentação de 2V a 5,5V. 40 pinos. Encapsulamento DIP. Módulo de 2 comparadores analógicos (CMCON) e um módulo gerador de voltagem de referência (VRCON).	Unid	-	-	100	-	-	-	100	46,20	4.620,00
				I					ı		6.374,90

	GR	UPO 23									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
342	Pilha alcalina AA	Cartela	-	-	54	-	-	-	54	3,80	205,20
343	Pilha alcalina tipo AAA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT â?? NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO. Embalagem com 02 Unids.	Unid	50	-	315	37	18	70	490	10,66	5.223,40





Pilha AAA Recarregável NI-MH, com corrente de carga mínima de 900MAH; saída de carga de 1,2V; número de cargas mínima de 300 vezes (baseado nos padrões IES 61951-2);Embalagem com 4 Unids e selo holográfico do fabricante.

Cartela - - - 1 - 2 3 17,14 51,42

5.480,02

GRUPO 24 Descricao PETROLINA Valor Mé-Valor Mé-PEZR OUR 딢 Ш SAL **ITEM** Unid Total dio Unitadio Total R\$ rio R\$ Placa fenolite - Uma face cobreada 20x15cm 345 Unid 30 30 6.98 209.40 PLL LM567 346 50 50 3,61 180,50 Unid Ponta de prova conexão banana 347 Peça 4 4 31,22 124,88 Ponte retificadora 1000V - 31A 348 Unid 50 50 7,11 355,50 Potenciômetro de 100r Linear 349 25 25 19,30 482,50 Peça Potenciômetro digital DS1804 - 010 (10kW) 350 Unid 10 10 100.61 1.006.10 Potenciômetro digital DS1804 – 100 (100kW) 351 Unid 10 10 100,61 1.006,10 Potenciômetro 100W - linear 352 20 12,31 246,20 Unid 20 Potenciômetro 470W – linear 353 Unid 20 20 12,31 246,20 Potenciômetro 1KW - linear 354 Unid 20 20 13,14 262,80 Potenciômetro 2,2KW - linear 355 Unid 20 20 13,14 262,80 Potenciômetro 4,7KW - linear 356 Unid 20 20 13,14 262,80 Potenciômetro 10KW - linear 357 20 20 262,80 Unid 13,14 Potenciômetro 22KW - linear 358 Unid 20 20 262.80 13.14 Potenciômetro 47KW - linear 359 Unid 20 20 13,14 262,80 Potenciômetro 100KW - linear 360 Unid 20 20 13.14 262.80 Potenciômetro 220KW - linear 361 Unid 20 20 13,14 262,80 Potenciômetro470KW – linear 362 15 15 Unid 13,14 197,10





363	Potenciômetro 1MW – linear	Unid	-	-	20	-	-	-	20	13,14	262,80
364	Potenciômetro 2,2MW – linear	Unid	-	-	20	-	-	-	20	13,14	262,80
365	Potenciômetro 10MW – linear	Unid	-	-	20	-	-	-	20	13,14	262,80
366	Potenciômetro 100W – de fio	Unid	-	-	15	-	-	-	15	22,08	331,20
367	Potenciômetro 470W ou 500W – de fio	Unid	-	-	20	-	-	-	20	19,08	381,60
368	Potenciômetro 10KW – logaritmo	Unid	-	-	20	-	-	-	20	10,27	205,40
											7.863,48

	GR	UPO 25									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
369	Pré-regulador alto FP UC3854	Unid	-	-	50	-	-	-	50	4,93	246,50
370	Protoboard - 1680 pontos, fixado em base de plástico resistente, deve conter bornes para coneção de cabos do tipo banana	Unid	-	-	20	-	-	-	20	101,43	2.028,60
371	Pulseira Antiestática	Peça	-	20	-	-	-	-	20	16,22	324,40
372	Punção 120X5mm	Unid	-	-	10	-	-	-	10	3,90	39,00
373	Push-Button NA Mini Push-Button tipo normalmente aberto	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,98	149,00
374	Push-Button NF Mini Push-Button tipo normalmente fechado	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,98	149,00
375	Regulador de Tensão CI- 7824	Unid	-	-	-	-	-	5	5	2,26	11,30
376	Reguladores 7805-7809-7812-7815 -7824	Pacote	-	50	-	-	-	-	50	12,84	642,00
377	Reguladores 7905-7909-7912-7915 -7924	Pacote	-	50	-	-		•	50	12,84	642,00
378	Regulador LDO – TC55 - Microchip	Peça	-	50	-	•	-	-	50	29,53	1.476,50
379	Regulador LM 7815	Peça	-	40	-	-	-	-	40	2,26	90,40





000	Regulador LM 7905			40					40	0.00	00.40
380		Peça	-	40	-	-	-	-	40	2,26	90,40
381	Reg. de tensão pos. 5V LM7805	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,26	113,00
382	Reg. de tensão neg. 5V LM7905	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,26	113,00
383	Reg. de tensão pos. 6V LM7806	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,26	113,00
384	Reg. de tensão pos.12V LM7812	Unid	-	-	100	-	-	-	100	2,26	226,00
385	Reg. de tensão pos.15V LM7815	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,26	113,00
386	Reg. de tensão neg.15V LM7915	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,26	113,00
387	Reg. de tensão pos.24V LM7824	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,26	113,00
388	Reg. var.1,2 a 37V pos. LM317	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,30	115,00
389	Reg. var.1,2 a 37V pos. LM338 – 5A	Unid	-	-	50	-		-	50	12,32	616,00
390	Reg. var.1,2 a 37V pos. LM350 – 3A	Unid	-	-	50	-	-	-	50	6,98	349,00
391	Regulador de tensão LM723	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,87	143,50
	1	1	1	I.	I	ļ.		!	<u> </u>	I	8.016,60

	GR	UPO 26									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
392	Relé 12V 1 pólo 2 posições 5 terminais â?? tensão da bobina: 12 V; contatos 10 A â?? 125 V; 5 terminais	Unid	-	-	20	,		-	20	3,90	78,00
393	Relé 12V - 10A 1NA 1NF	Rolo	-	50	100		•	-	150	6,98	1.047,00
394	Relé 5V 1 polo 2 posições 5 terminais (1NA+1NF)	Peça	-	-	100		-	-	100	2,83	283,00
395	Relé com retardo na energização; - pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø externo de 4 mm	Peça	-	-	1	-	,	-	1	203,28	203,28
396	Rele falta de fase PPNF 220V com caixa 50x70mm, montagem interna com fixação por parafuso ou trilho DIN	Unid	-	-	-	5	-	-	5	118,07	590,35
397	Relé Fotocelula	Unid	-	-	5	-	-	-	5	24,64	123,20





398	Relé Fotoelétrico bivolt com suporte - 127V/600W 220/1200W	Unid	-	-	-	100	-	-	100	32,85	3.285,00
399	Relé temporizador, 220 V CA, de 0 a 60 segundos.	Unid	-	-	-	5	-	-	5	122,17	610,85
					•						6.220,68

GRUPO 27 Descricao PETROLINA Valor Mé-Valor Mé-OUR 딘 REI **ITEM** Unid Total dio Unitadio Total rio R\$ R\$ Transistor BC 549 400 Unid 100 100 0,21 21,00 Resistor (1/8W) - 1 Ohm 401 Unid 20 20 0,21 4,20 Resistor 0,1W - 5W 5% 402 39,00 Unid 20 20 1,95 Resistor 0,6W - 5W 5% 403 Unid 20 20 1.85 37.00 Resistor p/ manutenção Kit Digital 7W - 5W 5% 404 Unid 20 20 3,90 78,00 Resistor 100W - 5W 5% 405 97,50 Unid 50 50 1,95 Resistor 220W - 5W 5% 406 Unid 50 50 1,95 97,50 Resistor 270W - 1W 5% 407 Unid 50 50 0,33 16,50 Resistor 470W - 5W 5% 408 Unid 50 50 1,95 97,50 Resistor 1KW - 5W 5% 409 Unid 50 50 1,39 69,50 Resistor fixo filme metálico de 100K, 1/4W, Tolerância 5%. 410 Unid 40 40 0,21 8,40 Resistor fixo filme metálico de 10K, 1/4W, Tolerância 5%. 411 Unid 40 40 0,21 8,40 Resistor fixo filme metálico de 10R, 1/4W, Tolerância 5%. 412 Unid 40 40 0,21 8,40 Resistor fixo filme metálico de 1,1K, 1/4W, Tolerância 5%. 413 Unid 40 40 0,21 8,40 Resistor fixo filme metálico de 11K, 1/4W, Tolerância 5%. 414 Unid 40 40 0,21 8,40 Resistor fixo filme metálico de 120R, 1/4W, Tolerância 5%. 415 Unid 40 40 0,21 8,40 Resistor fixo filme metálico de 1,2K, 1/4W, Tolerância 5%. 416 Unid 40 40 0,21 8.40 Resistor fixo filme metálico de 12K, 1/4W, Tolerância 5%. 417 40 40 Unid 0,21 8,40





	Resistor fixo filme metálico de 1,2R, 1/4W, Tolerância 5%.									_	_
418		Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
419	Resistor fixo filme metálico de 130K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	1	'	-	40	0,21	8,40
420	Resistor fixo filme metálico de 130R, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
421	Resistor fixo filme metálico de 13K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	'	1	-	40	0,21	8,40
422	Resistor fixo filme metálico de 1,3R, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-		40	-	•		40	0,21	8,40
423	Resistor fixo filme metálico de 150K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
424	Resistor fixo filme metálico de 150R, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
425	Resistor fixo filme metálico de 15K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
426	Resistor fixo filme metálico de 1,6R, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
427	Resistor fixo filme metálico de 180K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
428	Resistor fixo filme metálico de 180R, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-		-	40	0,21	8,40
429	Resistor fixo filme metálico de 1,8K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
430	Resistor fixo filme metálico de 18K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
431	Resistor fixo filme metálico de 1M, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
432	Resistor fixo filme metálico de 2,2K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
433	Resistor fixo filme metálico de 22K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
434	Resistor fixo filme metálico de 2K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
435	Resistor fixo filme metálico de 3,3K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
436	Resistor fixo filme metálico de 3,6K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
437	Resistor fixo filme metálico de 3,9K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
438	Resistor fixo filme metálico de 4,3K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
439	Resistor fixo filme metálico de 5,6K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
440	Resistor fixo filme metálico de 6,2K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40





441	Resistor fixo filme metálico de 6,8K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
442	Resistor fixo filme metálico de 8,2K, 1/4W, Tolerância 5%.	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
443	Resistor de carvão 100 Ohms x 1/4W	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
444	Resistor de carvão 220 Ohms x 1/4W	Unid	-	-	40	-	-	-	40	0,21	8,40
445	KIT DE RESISTORES DE CARBONO 1% (precisão)contendo os seguintes valores 125R, 249R - kit com 50 Unids	Kit	-	10	-	-	-	-	10	102,67	1.026,70
446	Resistor 1W - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
447	Resistor 2,2W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
448	Resistor 3,3W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
449	Resistor 3,9W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
450	Resistor 4,7W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
451	Resistor 5,6W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
452	Resistor 8,2W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
453	Resistor 10W - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
454	Resistor 12W - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
455	Resistor 15W - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
456	Resistor 22W - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
457	Resistor 27W - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
458	Resistor 33W - de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
459	Resistor 39W - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
460	Resistor 47W - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
461	Resistor 56W - de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
462	Resistor 68W - de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
463	Resistor 82W - de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50





							_				
464	Resistor 100W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
465	Resistor 120W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
466	Resistor 150W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
467	Resistor 180W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
468	Resistor 220W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
469	Resistor 270W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
470	Resistor 330W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
471	Resistor 390W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-		-	50	0,21	10,50
472	Resistor 470W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-		-	50	0,21	10,50
473	Resistor 560W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-		-	50	0,21	10,50
474	Resistor 680W - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-		-	50	0,21	10,50
475	Resistor 820W- de carbono ¼W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
476	Resistor 1KW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
477	Resistor 1,2KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
478	Resistor 1,5KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
479	Resistor 1,6KW – de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
480	Resistor 1,8KW- de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
481	Resistor 2KW- de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
482	Resistor 2,2KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
483	Resistor 2,7KW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
484	Resistor 3,3KW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
485	Resistor 3,9KW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
486	Resistor 4,7KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50





487	Resistor 5,6KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
488	Resistor 6,8KW - de carbono ¼W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
489	Resistor 8,2KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
490	Resistor 10KW- de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
491	Resistor 12KW- de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
492	Resistor 15KW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
493	Resistor 18KW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
494	Resistor 20KW- de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
495	Resistor 22KW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
496	Resistor 27KW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
497	Resistor 33KW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
498	Resistor 39KW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
499	Resistor 47KW - de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
500	Resistor 56KW - de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
501	Resistor 68KW - de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
502	Resistor 82KW - de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
503	Resistor 100KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
504	Resistor 120KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
505	Resistor 150KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
506	Resistor 180KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
507	Resistor 220KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
508	Resistor 270KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
509	Resistor 330KW - de carbono 1/4W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50





510	Resistor 390KW- de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
511	Resistor 470KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
512	Resistor 560KW- de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
513	Resistor 680KW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
514	Resistor 820KW- de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
515	Resistor 1MW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
516	Resistor 1,2MW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
517	Resistor 1,5MW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
518	Resistor 2,2MW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
519	Resistor 2,7MW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
520	Resistor 3,3MW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
521	Resistor 4,7MW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
522	Resistor 5,6MW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
523	Resistor 6,8MW - de carbono ¹ / ₄ W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
524	Resistor 10MW - de carbono ½W 5%	Unid	-	-	50	-	-	-	50	0,21	10,50
										!	2.707,90

	GR	UPO 28									-
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
525	SCR TIC106D ou equivalente	Peça	-	-	100	,	,	-	100	3,49	349,00
526	SCR TIC116D ou equivalente	Peça	-	-	100	-	-	-	100	3,90	390,00
527	SCR TIC126D, M ou equivalente	Peça	-	-	100	-	-	-	100	3,19	319,00
528	SCR BT151 – 500R ou equivalente	Peça	-	-	100	-	-	-	100	2,38	238,00
										•	1.296,00

GRUPO 29





ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$-
529	Sensor Hall ACS756SCA-050B-PFF-T	Unid	-	-	50	-	-	-	50	61,39	3.069,50
530	Sensor de proximidade capacitivo; - pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø externo de 4 mm	Unid	-	1	1	-	,	-	1	203,28	203,28
531	Sensor de proximidade indutivo; - pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø externo de 4 mm	Unid	-	,	1	,	1	-	1	203,28	203,28
532	Sensor de proximidade óptico; - pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø externo de 4 mm	Unid	-		1	,	1	-	1	511,28	511,28
533	Sensores de proximidade magnéticos; - pressão de trabalho: de 0 a 10 bar- conexões de engate rápido, para tubos flexíveis com Ø externo de 4 mm	Unid	-	-	4	-	•	-	4	305,95	1.223,80
534	Sensor infravermelho IR PHSC38	Unid	-	-	50		•	-	50	5,03	251,50
535	Sensor de temperatura LM35	Peça	-	20	50	,		-	70	5,02	351,40
536	Sinaleiro de LED para comando 22mm de plástico, lâmpada na cor amarela, de 220V.	Unid	-	-	-	-		5	5	19,00	95,00
537	Sinaleiro de LED para comando 22mm de plástico, lâmpada na cor verde, de 220V.	Unid	-	-	-	-	-	5	5	19,00	95,00
538	Sinaleiro de LED para comando 22mm de plástico, lâmpada na cor vermelha, de 220V.	Unid	-	-	-	-	-	5	5	19,00	95,00
		•		•					!		6.099,04

	GR	UPO 30									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
539	Solda Estanho 500mg	Rolo	-	5	4	-	-	-	9	58,90	530,10
540	Soprador térmico 1500W, 220V, temperatura 350°C a 500°C	Unid	-	-	4	-	-	-	4	126,95	507,80





54	1	Unid	-	3	15	-	-	20	38	21,45	815,10 1.853.00
	Sugador de Solda Anti-Estático, CORPO ALUMINIO										

	GR	UPO 31									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
542	Soquete para Circuito integ-rado Tipo DIP, 6 terminais torneado	Unid	-	-	50	-	1	-	50	0,35	17,50
543	Soquete para Circuito integrado Tipo DIP, 8 terminais torneado	Unid	-	-	50	-	•	-	50	0,48	24,00
544	Soquete para Circuito integrado Tipo DIP, 14 terminais torneado	Unid	-	-	50	-	•	-	50	0,85	42,50
545	Soquete para Circuito integrado Tipo DIP, 16 terminais torneado	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,44	72,00
546	Soquete para Circuito integrado Tipo DIP, 20 terminais torneado	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,54	77,00
547	Soquete para lâmpada Incandescente Plafonier E-27	Unid	-	-	12	-	-	-	12	3,50	42,00
									!		275,00

	GR	UPO 32									
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$
548	Suporte para Cl 14 pinos. Modelo: S-Cl-14	Peça	-	40	,		-	-	40	1,44	57,60
549	Suporte para CI 20 pinos. Modelo: S-CI-20	Peça	-	40	-		-	-	40	2,05	82,00
550	Suporte para CI 24 pinos. Modelo: S-CI-24	Peça	-	40	-	-	-	-	40	2,46	98,40
551	Suporte para CI 28 pinos. Modelo: S-CI-28	Peça	-	40	-	-	-	-	40	2,87	114,80
552	Suporte para CI 6 pinos. Modelos: S-CI-6	Peça	-	40	-	-	-	-	40	0,62	24,80
553	Suporte para CI 8 pinos. Modelo: S-CI-8	Peça	-	40	-	-	-	-	40	0,82	32,80
554	Suporte p/ bateria CR2025	Peça	-	10	-		-	-	10	3,90	39,00
555	Suporte para PCI - Suporte para placas de circuito impresso	Peça	-	-	10	-	-	-	10	32,85	328,50
											777,90

GRUPO 33



13.229,58



	Descricao		0	~	LINA	ĸ.		_		Valor Mé-	Valor Mé-
ITEM		Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	dio Unita- rio R\$	dio Total —R\$-
556	Teste Neon	Unid	-	-	5	-	,	-	5	5,33	26,65
557	Transformador de entrada 110/220 e saída 12+12V por 1000mA	Peça	-	30	-	-	-	-	30	30,68	920,40
558	Transformador de entrada 110/220 e saída 6+6V por 500mA	Peça	-	30	-	-	-	-	30	21,32	639,60
559	Transformador de Pulso 1:1 com secundário duplo	Unid	-	-	50	-		-	50	27,16	1.358,00
560	Transformador de força 220V/6V +6V – 1A	Unid	-	-	20	-	-	-	20	28,69	573,80
561	Transformador de força 220V/12V +12V – 1A	Unid	-	-	20	-	-	-	20	28,69	573,80
562	Kit de transistores, contendo 100 Unids de cada componente a seguir: bipolar NPN BC327, bipolar NPN BC337, bipolar NPN BC338, bipolar NPN BC517 (Darlington), bipolar NPN BC547, bipolar NPN BC548, bipolar PNP BC557, bipolar PNP BC558, bipolar NPN BD135, bipolar PNP BD136, bipolar NPN BD137, bipolar NPN BD437, bipolar NPN BF198, bipolar NPN BF422 alta tensão, bipolar PNP BF423 alta tensão, bipolar NPN BF458, bipolar NPN BF495, bipolar PNP TIP31, bipolar NPN TIP32, bipolar NPN TIP41, bipolar PNP TIP42, bipolar NPN TIP122, bipolar NPN TIP2955, bipolar NPN TIP3055, bipolar NPN 2N2222A, bipolar NPN 2N3055, JFET N BF245, MOSFET IRF840, MOSFET-N IRF740 - 10A -400V, MOSFET IRFP460 – 13A – 500V, IGBT IRGB14C40LPBF.	КІТ			1		•	,	1	9.137,33	9.137,33

GRUPO 34 Descricao PETROLINA Valor Mé-Valor Mé-PEZR 딘 찚 SAL ITEM Unid **Total** dio Unitadio Total rio R\$ R\$ Transistor 2N2646 563 50 Unid 30 80 5,92 473,60 Transistor 2N6027 564 Unid 100 50 150 3,60 540,00 Transistor BC 327 565 100 0,31 31,00 Unid 100 Transistor BC 547 566 100 Unid 100 0,21 21,00 Transistor 2N2222 - Transistor 2N2222 567 Unid 100 50 430,50 150 2,87 Transistor 2N3055 - Transistor 2N3055 568 Unid 100 100 3,29 329,00





569	Transistor BC547 - Transistor BD137	Unid	-	-	80	-	-	-	80	1,85	148,00
570	Transistor BC548 - Transistor BC548	Unid	-	100	80	-	-	-	180	0,21	37,80
571	Transistor BD137 - Transistor BD137	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,85	92,50
572	Transistor BD235 - Transistor BD235	Unid	-	-	50	-	-	-	50	2,57	128,50
573	Transistor BD336 - Transistor BD336	Unid	-	-	50	-	-	-	50	3,90	195,00
574	Transistor BF494 - Transistor BF494	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,95	97,50
575	Transistor MOSFET IRF 640	Peça	-	-	40	-	-	-	40	2,98	119,20
576	Transistor TIP31 - Transistor TIP31	Unid	-	-	50	-	-	-	50	1,74	87,00
577	Transistor TIP 32 - Transistor de potência PNP, TO-220 40W	Unid	-	100	-	-	•	•	100	1,80	180,00
578	TRIAC BT137 – 500R	Unid	-	-	100	-	-	-	100	3,60	360,00
579	TRIAC BT138 – 500R	Unid	-	-	100	-	-	-	100	3,60	360,00
580	TRIAC TIC206D	Unid	-	-	100	-	-	-	100	4,93	493,00
581	TRIAC TIC216D	Unid	-	-	100	-	-	-	100	4,93	493,00
582	TRIAC TIC226D	Unid	-	-	100	-	-	-	100	4,93	493,00
583	TRIAC TIC236D	Unid	-	-	100	-	-	-	100	6,98	698,00
584	Triac BT137-600D ou TIC 226M	Peça	-	-	50	-	-	-	50	4,93	246,50
585	Trimpot 10KW – vertical	Unid	-	-	20	-	-	-	20	2,67	53,40
586	Trimpot 47KW- vertical	Unid	-	-	20	-	-	-	20	2,57	51,40
587	Trimpot 1MW – vertical	Unid	-	-	20	-	-	-	20	2,57	51,40
		!								l .	6.210,30

	GRUPO 35											
ITEM	Descricao	Unid	FLO	OUR	PETROLINA	PEZR	REI	SAL	Total	Valor Mé- dio Unita- rio R\$	Valor Mé- dio Total R\$	
588	Voltímetro AC analógico com escala de 0 Ã 250V, uso vertical para painel de comando, Precisão 1.0, Isolação 1kV.	Unid	-	6	-	-	-	-	6	305,95	1.835,70	





589	Voltímetro DC analógico com escala de 0 Ã 250V, uso vertical para painel de comando, Precisão 1.0, Isolação 1kV.	Unid	-	7	-	-	-	-	7	305,95	2.141,65
											3.977,35

	ITENS AVULSOS (SEM GRUPO)										
590	Chuveiro elétrico com pressão de funcionamento 10 a 400kpa(1 a 40mca***) grau de proteção ip 24 sistema de aterramento sim mangueira com ducha manual sim garantia 1 ano potência de 3500 a 5000W	Unid	,	,	-	-	•	5	5	37,08	185,40
591	Driver dual IGBT SKHI20op	Unid			50	1	1	1	50	819,28	40.964,00

TOTAL R\$ 287.742,80

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. GARANTIA

2.1 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do IF Sertão no que tange a composição/reposição de todos os seus componentes eletrônicos, como lâmpadas, circuitos elétricos, equipamentos do laboratórios; todos esses componentes utilizado em aulas praticas nos cursos de eletrotécnica entre outros, que possibilitará experiência nas aulas práticas para diversos cursos, tanto de ensino superior como técnico, bem como a prática de experiência científica, conforme preconiza os Parâmetros Curriculares Nacionais que recomenda sempre que possível aliar a teoria à prática, sendo esse um Instituto que se propõe a qualificação da mão de obra para o mercado de trabalho investir





nos seus Laboratórios, promovendo aos educandos oportunidades de assimilar o saber científico, através de pesquisas e experiências orientadas. Tal aquisição é indispensável para a concretude e qualidade da educação do nosso país. O SRP é indicado, considerando a importância do registro de preço desse objeto para evitar licitações frequentes, haja vista a necessidade periódica da aquisição do objeto, garantindo-se, assim, os princípios da economicidade e eficiência inerentes à Administração Pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do art. 9º, I, Decreto 5.450, de 2005.

5 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com esse Termo de Referência, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2 TODOS os bens deverão ser entregues na sede do Campus Petrolina do IF Sertão-PE, em horário comercial, no endereços apresentado a seguir:
- Campus Petrolina: BR 407, Km 08 Jardim São Paulo Petrolina PE Brasil CEP: 56.314-520 | Telefone: (87) 2101- 4319/4347.

6 AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 287.742,80 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
- 6.2O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

7 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





7.1 Os bens serão recebidos:

- 7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.
- 7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art.73,I, alínea a e b, Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos:





- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
 - 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive a sua regularidade trabalhista, através de servidor especialmente designado;
 - 9.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





- 9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto na seção XXXVII do edital.
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 12.1.1 Advertência por escrito;
- 12.1.2 Multa de mora de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- 12.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **12.2** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 12.2.1 Advertência por escrito;
- 12.3 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 5% (cinco Por cento);
- 12.4 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.





- 12.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 12.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.7** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99.
- **12.8** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado e do Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei 8443/1992.
- **12.10** As demais sanções são de competência exclusiva do IF Sertão PE *Campus* Petrolina.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 A vigência do contrato ficará adstrita a disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

Petrolina-PE, 17 de junho de 2013.

Danielle Bandeira de Mello Delgado

Coordenadora do Curso de Eletrotécnica IF Sertão PE Campus Petrolina

Ratificando a demanda de outros Campi:

Tatiane Grasielle Lopes da SilvaCoordenadora de Administração e Planejamento





IF Sertão PE - Campus Petrolina

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA DIVERSOS CAMPI DO IF SERTÃO PE**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 17 de junho de 2013.

Artidônio Araújo Filho Diretor Geral IF Sertão PE Campus Petrolina





ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em
atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº, no art. 32, §
2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE
nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
Local a data
Local e data
Assinatura e carimbo
, comatara o carmos

(representante legal)





ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, DECLARA
em atendimento ao p	revisto no edital de Pregão Eletrônico	nº , que não
possui em seu quadr	o de pessoal empregados menores de	18 (dezoito) anos
em trabalho noturno,	perigoso ou insalubre, e menores de 16	6 (dezesseis) anos
em qualquer trabalho	o, nos termos do inciso XXXIII do art.	7º da Constituição
Federal.		
	Local e data	
	2004. 0 data	
		_
	Assinatura e carimbo	

(representante legal)





ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº XX/2012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013

PROCESSO Nº 23415.000582/2012-08

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIAO DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, com sede no município de Petrolina, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado por seu Diretor Geral, Artidônio Araujo Filho, nomeado pela Portaria nº 54, de 19/02/2009, publicada em 20/02/009,

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços nº 03/2013**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





1.O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de componentes eletrônicos para os campi do IF Sertão PE, visando atender às necessidades do IF- Sertão Pernambucano Campus Petrolina, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES</u>

- 3.O órgão gerenciador será o IF SERTÃO PE/ CAMPUS PETROLINA, e serão Órgãos participantes do pregão:
 - IF Sertão PE Campus Petrolina Zona Rural UASG 158278
 - IF Sertão PE Campus Ouricuri UASG 158570
 - IF Sertão PE Campus Salgueiro UASG 158568
 - IF Sertão PE Campus Floresta UASG 158500
 - IF Sertão PE Reitoria UASG 158149
- 4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante





prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

- 5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dependendo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7.Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurarse que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 9. Referida vigência tem como fundamento o art. 15, § 3° , inc. III, da Lei n° 8.666/93.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE</u> PREÇOS

- 10.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 12. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





- 12.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 12.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 12.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:
 - 14.1 Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 2013; ou
 - 14.2. Aplicar o art. 65, Il alínea "d", da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.
- 15.A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





16.Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 17.É vedado à contratada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.
- 18.A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 20.É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 21. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 22. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 23.O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 23.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- 23.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 23.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 23.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 24.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 25.Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 26.A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 26.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 27.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





- 27.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 28. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on-line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 29.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.
- 30.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 31.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 32. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

33.Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência com a vigência vinculada ao exercício financeiro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

34. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA</u> CONTRATADA

35.A Contratada obriga-se a:





- 35.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 36 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 36.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias o** produto com avarias ou defeitos;
- 36.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 36.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 36.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 36.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 36.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 37 A Contratante obriga-se a:
- 37.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





- 37.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 37.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 37.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

38.Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos na forma da Seção XXXIV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

39. O pagamento dar-se-á na forma da Seção XXXVII do Edital

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO</u> CONTRATO

- 40. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 41. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 42. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos





observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES</u> ADMINISTRATIVAS

43. A apuração de sanções e a aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção XXXIX do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 44. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 45. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2013** e a proposta da empresa.
- 46. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 47. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina, XX de XXXX de XXXX.
Representante do Órgão
Representante da Empresa





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2013

Contrato de fornecia	nento <mark>de</mark>	e com	ponen	tes
eletrônicos do IF	Sertão,	que	entre	si
celebram o INSTIT				ЭE
EDUCAÇÃO,	CIÊNO	CIAS		E
TECNOLOGIA	DO	S	SERT Â	ĬΟ
PERNAMBUCANO	,	e		a
EMPRESA			,	na
forma abaixo:				

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano
CNPJ nº, com sede a BR 407, km 08 – Jardim São Paulo -
Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Diretor, Artidônio Araujo Filho
brasileiro, casado, professor, RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante
denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa
estabelecida na Av, CNPJ Nº, representada pelos
Srs, Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av
bairro , Petrolina-PE, CEP,RG nºSSP-PE e CPF
n.º, simplesmente de CONTRATADA, na presença
das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que
tem por objeto o fornecimento de componentes eletrônicos para os laboratórios do
IF Sertão, conforme processo nº 23415.000582/2012-08 dentro das condições
estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de componentes eletrônicos para os laboratórios do IF Sertão, de forma parcelada, para atender às necessidades do IF Sertão - PE Campus específico, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 03/2013 o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº 03/2013 e seus anexos, Processo nº 23415.000582/2012-08, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 3. O produto deverá ser fornecido mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será fornecido parceladamente, a critério da administração, e recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material do material entregue a descrição técnica e precisa do Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme item 01 e 05 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) requisitar, mensalmente, mediante solicitação por escrito da Coordenação de Refeitório, ou por servidor autorizado pela Direção Geral o material que deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos





sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

- b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- d) Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;
- e) A contratada se obriga a proceder à entrega do material no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;
- f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.
- g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta.
- h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Campus solicitante.
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do IF Sertão PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de material/serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Campus solicitante.
- j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF Sertão PE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Campus solicitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- m) Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Administração do Campus solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 03/2013.
- o) Deverá à contratada observar, também, o seguinte:
- I É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF Sertão PE durante a vigência do contrato;
- II Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão PE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução do presente instrumento iniciará a partir da assinatura do Contrato, com a vigência vinculada ao exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o	V	alor estir	nado
de R\$ (),	estando	nele
incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.			

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISAO DE PREÇOS

8.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

- 8.1.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- a) Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.
 - I A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;





- II Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.
- III A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato
- b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será feito no prazo de até o trigésimo dia (30°), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo Campus Petrolina do IF Sertão PE não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.
- 9.2 Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF Sertão PE será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte formula:

EM = NxVPx I, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, Onde:

9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão - PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;





- 9.5 Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão PE deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês;
- 9.6 O IF Sertão PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.
- 9.7 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do IF Sertão PE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. No caso de inexecução total , multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

I - deixar de assinar o contrato;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto deste

Pregão;

III - não mantiver a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fizer declaração falsa;





VI - cometer fraude fiscal;

VII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

- 10.3.1 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - I pelo fornecimento dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;
 - II pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados pelo IF Sertão - PE;
 - III pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 10.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IF Sertão PE ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **IF Sertão PE**. a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus solicitante do IF Sertão - PE, PTRES: 44877, Fonte: 0112, Elemento de Despesa: 339030, para o exercício de 2012.

NOTA DE EMPENHO EMITIDA EM : VALOR :

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO





13. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QURTA - DA RESCISÃO CONTRATO

- 14 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.1 O contrato poderá ser reincidido nas seguintes hipóteses:
- 14.1.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
 - d) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
 - e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
 - h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;





- i) A dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- m)A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- n) O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;
- 14.1.2 RESCISÃO AMIGÁVEL Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.
- §1º De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- §2º a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- II retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.
- 15.1SUBCLÁUSULA SEGUNDA Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16. Nos casos previstos no art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de





consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

- §1°. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.
- I a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- II junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- III A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.
- §2°. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado. §3°. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18. Fica eleito o Foro da subseção Judiciária de Petrolina PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.
- 1 8.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.





Petrolina-PE,	de	de 2013.	
CONTRATANTE		CONTRATADA	
TECTEMINII A		TECTEMINIIA	_
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA	
NOME:		NOME:	
RG:		RG:	
CPF:		CPF:	





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por SRP n°. 03/2013)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

· / 1		enamente cien mações para fii			e da exte	ensão	desta	decl	aração	e ç	que	detém	plen	IOS
		, em	de			d	e		-					
Assinatura	do	representante	legal	do	licitante/	cons	sórcio	no	âmhite	n d	a 1	icitação		٦m

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa) (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)





Anexo VII - Modelo de declaração de responsabilidade ambiental

PROCESSO N° 23415.000582/2012-08

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2013

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento de componentes eletrônicos mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos a fim de atender as necessidades do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO.

, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2013 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **A** A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Os materiais de limpeza e
- **B** A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- **C** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação n° **03/2013** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, de de 2013
representante legal do licitante